



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal do Carmo  
**GABINETE DO PREFEITO**

Telefone: (21) 2537-1133  
 e-mail: prefeitura@carmo.rj@gmail.com  
 Administração 2017/2020

Carmo-RJ, 23 de Novembro de 2018.

DECRETO N.º 5.274

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 386.154,61 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e reais e Sessenta e um centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.980 de 21 de Agosto de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 386.154,61 (trezentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e reais e Sessenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Carmo em conformidade com o art. 43 § 1º, item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 23 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
 Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.274

Prog. de Trabalho	Cod. red	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
0100.0412200142.905	9	3390.39.00	00		118.791,02
0500.2884600142.019	87	3390.47.00	00		40.000,00
0500.0412390142.018	64	3390.39.00	00		47.500,00
0700.123610062.045	136	3190.13.03	00		15.000,00
0400.0427100272.049	48	3190.13.03	00		27.000,00
0500.0412200272.125	358	3291.21.00	00		3.000,00
0801.1030200252.797	287	3390.32.00	00	251.291,02	
0100.0412200142.005	393	3390.39.00	99		866,07
1900.1545100182.781	294	3390.39.00	99		5.297,66
0900.0412200201.095	395	3390.39.00	99		1.579,35
0700.0412200082.038	396	3390.39.00	99		8.561,01
1300.1812200022.095	398	3390.39.00	99		3.300,00
1901.1751200192.028	397	3390.39.00	99		117.259,50
0600.1545100181.105	107	4490.51.00	12	134.863,59	
<b>TOTAL</b>				<b>386.154,61</b>	<b>386.154,61</b>

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
 Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.274 de 23/11/18

PUBLICADO em 24/11/18 no

Jornal Tribuna Semana, pág. 5

Edição n.º 1158